



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5  
Disponibilização: 09/01/2025  
Publicação: 08/01/2025

GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
LEI Nº 5.961, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

Altera o art. 1º da Lei nº 3.516, de 17 de março de 2015, que  
“Institui o Dia do Início da Colheita do Café Conilon.”.  
O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 3.516, de 17 de março de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte  
redação:

“Art. 1º Fica instituído o Dia do Início da Colheita do Café Conilon no calendário oficial do Estado de Rondônia,  
a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de maio.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2025, 137º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**  
Governador em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Vice Governador**, em 08/01/2025, às 14:06, conforme  
horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055916910** e o  
código CRC **032BEBCB**.